

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS ELETRICITÁRIOS VINCULADOS À CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA – ACT 2026/2028

RENOVAÇÃO

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA compromete-se a renovar todas as Cláusulas, constantes no último Acordo firmado e que não conflitem com a presente Pauta de Reivindicações ora apresentada.

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

Reajuste Salarial

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA reajustará a remuneração de todos os vinculados ativos à sua folha de pagamento pelo índice INPC/IBGE apurado no período de 1º/03/2025 a 28/02/2026. O índice verificado incidirá sobre a remuneração de fevereiro de 2026 e será pago a partir de 1º de março de 2026.

A partir de 1º de março de 2027, a EMPRESA concederá reajuste salarial em percentual exato correspondente ao índice INPC/IBGE acumulado no período de 1º/03/2026 a 28/02/2027.

Correção das Cláusulas Econômicas

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA aplicará, em todas as Cláusulas Econômicas, o índice apurado pelo INPC/IBGE, conforme Cláusula Reajuste Salarial, exceto as Cláusulas com valores específicos.

Salário base AT Transmissão/Sub Transmissão

Nível Júnior - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Nível Pleno - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Nível Sênior - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

GANHO REAL

Tendo em vista a perda de poder aquisitivo da categoria nos últimos anos, a CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA aplicará o percentual de **6% (seis por cento)*** em cima da remuneração já corrigida, como forma de Ganho Real.

***Aplicar o percentual em todas as cláusulas de natureza econômicas.**

AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Renovar a Cláusula, com as seguintes alterações: reajustar o valor para R\$ 2.000 (dois mil reais) mensais.

PLANO DE SAÚDE (alteração)

- A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA manterá o plano de saúde para o empregado desligado com mais de 2 anos de vínculo à empresa, condicionado ao pagamento pelo ex-empregado do valor integral da mensalidade do plano, através de boleto bancário, por no mínimo 12 meses e no máximo 24 meses. **(incluir)**

- Atendimento nos hospitais Mãe de Deus e Moinhos de Vento para todos os empregados. **(incluir)**

AUXÍLIO CRECHE OU BABÁ AOS FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (alteração)

AUXÍLIO A EMPREGADOS PAIS DE FILHOS COM DEFICIÊNCIA (alterar descrição)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA pagará aos pais que tenham filhos com deficiência, surdos, mudos, com deficiência visual, paraplégicos e tetraplégicos ou com termo de guarda, curatela e tutela destes, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), condicionado à matrícula em estabelecimento especializado ou psiquiátrico para o devido tratamento e à apresentação de laudo médico aprovado por médico da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA ou por ela credenciado.

- O auxílio previsto no caput também será pago aos filhos de empregados na condição ali descrita, caso impossibilitados de efetuar a matrícula em estabelecimento de ensino especializado em virtude de situações devidamente comprovadas, mediante a apresentação de atestado médico comprobatório dos mesmos, sujeito à avaliação e aprovação por médico da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA ou por ela credenciado.

- O auxílio previsto no caput não prejudicará a concessão similar prevista na cláusula que trata do auxílio a empregados com deficiência do presente acordo, excetuando-se a hipótese em que marido e mulher, pais de filhos com necessidades especiais, sejam ambos empregados da CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, caso em que o auxílio será pago a apenas um deles.

- As disposições desta cláusula não se aplicam aos casos em o laudo médico ateste a condição de pessoas superdotadas.

COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO (alteração)

Renovar a Cláusula, com as seguintes alterações:

- As horas laboradas em dias de sábado, domingo e /ou feriado serão pagas como horas extras, exceto quando a escala de trabalho coincidir com os aludidos dias, não entrando, portanto, para o Banco de Horas.

- Somente irá para Banco de Horas as 02 (duas) primeiras horas extras laboradas de segunda a sexta-feira (exceção de feriados); as demais horas que vierem a exceder as primeiras 02 (duas) serão pagas como horas extras.

SEGURANÇA INDIVIDUAL DO TRABALHADOR (alteração)

Renovar a Cláusula, com as seguintes alterações:

- Atividades com risco elétrico (Sobreaviso, Fiscalização, Atendimento de Emergência, Grupo A, Ligação, Corte etc), de acordo com a NR10, obrigatoriamente, precisam de equipe composta por no mínimo 02 (duas) pessoas.

LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA DE PESSOAS DA FAMÍLIA (CLT) (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA concederá aos seus empregados ativos regidos exclusivamente pela CLT uma licença para tratar de doença ou para acompanhamento a consulta médica de pessoas da família, com remuneração integral até 48 (quarenta e oito) horas no ano (considerado “ano” a data-base a contar a partir de 01/03/2026), a saber: cônjuge, filhos, mãe, pai ou pessoa declarada legalmente como dependente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e/ou Ministério da Fazenda, que viva sob sua dependência econômica.

Parágrafo único: A comprovação da necessidade do afastamento do empregado será efetivada mediante atestado médico oficial, no qual deverá constar o nome do enfermo, data, localidade, o grau de parentesco, e a presença do beneficiário da licença junto ao doente.

REDUÇÃO DE JORNADA SEMANAL (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA concorda em reduzir Jornada Semanal de Trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, exceção feita àqueles que desenvolvem suas atividades em turnos de revezamento.

Parágrafo único: A redução de jornada não acarretará redução salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA irá instituir transporte aos Empregados que realizam turno à noite e/ou chamadas para o atendimento de emergências, visando à integridade e a segurança de seus trabalhadores. Em locais de trabalho ou residências dos funcionários com difícil acesso e que não tenha atendimento por transporte público, será instituído “**Auxílio Transporte**” no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para custeio de despesas de deslocamento, ou a disponibilização de veículo da empresa para o funcionário, ou a possibilidade da empresa manter convênio com táxi/aplicativo de transporte.

ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO TÉCNICO (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, na forma prevista no artigo 458, parágrafo 2º, inciso II, da CLT, e com o propósito de estimular o desenvolvimento técnico/cultural de seus empregados, subsidiará:

- a) Bolsas de auxílio mensal a cursos técnicos, com valor individual de até R\$ 500,00 (quinquinhentos reais);
- b) Bolsas de auxílio mensal a cursos de graduação de nível superior, com valor individual de até R\$ 700,00 (setecentos reais);
- c) Bolsas de auxílio mensal a cursos de pós-graduação, com valor individual de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo primeiro: A quantidade de bolsas estabelecidas nesta cláusula será ofertada para todos os empregados, representados pelo SENERGISUL.

Parágrafo segundo: Os benefícios a serem concedidos, sempre mediante comprovação, são transporte, mensalidade e matrícula e material didático (livros).

AUXÍLIO MAIS EDUCAÇÃO (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA pagará, mensalmente, o “Auxílio Mais Educação”, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), aos empregados (homens e mulheres) referente aos filhos na faixa etária de 06 à 06 anos, 11 meses e 29 dias, não integrando, o valor pago a esse título, o salário para nenhum efeito e não se constituindo em base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários.

- O pagamento do auxílio mais educação está condicionado ao encaminhamento mensal pelo empregado, à Gerência de Gente e Gestão, do comprovante de pagamento da creche/escola ou cópia da Carteira de Trabalho do empregado doméstico, contratado na função de babá, bem como a cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social – GPS, que demonstra o recolhimento mensal do INSS.
- O empregado que tiver cônjuge ou companheiro na CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ou em outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico não poderá receber o auxílio previsto nessa cláusula de forma cumulativa.
- O empregado não poderá receber este benefício de forma cumulativa com o auxílio creche para o mesmo dependente.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA, através de sua Área Jurídica, promoverá o acompanhamento e defesa em procedimentos criminais e ações judiciais promovidas contra seus empregados em razão do exercício regular de suas funções, excluídos os casos resultantes de imprudência, dolo, má-fé ou dilapidação do patrimônio da Empresa devidamente comprovados.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA pagará 3 salários a título de PLR a todos empregados, independente de cargo/função.

GRATIFICAÇÃO PÓS RETORNO DE FÉRIAS (alteração)

- Pós retorno de férias com valor integral.

VALE NATAL

No mês de dezembro 2026/2027 a CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA fornecerá um Vale Natal aos seus empregados, com crédito em cartão específico ou no próprio auxílio alimentação/refeição no valor R\$ 2.000 (dois mil reais).

REUNIÕES BIMESTRAIS (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA se compromete, a partir de 1º de março de 2026, a realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relacionados a Relações Trabalhistas e Programa de Treinamento, bem como outros assuntos de interesse do empregado e acompanhamento da execução deste Acordo Coletivo de Trabalho com o objetivo de averiguar o correto cumprimento das cláusulas estipuladas.

Parágrafo Único: A participação de membros da diretoria executiva do Sindicato, de representantes sindicais ou de trabalhadores de base em reuniões bimestrais, observará o limite de liberação de 6 (seis) empregados, sendo que estas serão sem ônus para o SENERGISUL.

FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO (inclusão)

Para empregados dos setores administrativos, poderá ser admitida flexibilização de horário de até 2 (duas) horas na entrada e saída, desde que atendidas todas as condições abaixo:

- a) Acordado previamente com gestor;
- b) Cumprimento integral da jornada diária;
- c) Entrada antecipada com saída antecipada no mesmo dia;
- d) Entrada prorrogada, com saída prorrogada no mesmo dia;
- e) Não gerar nenhum prejuízo às atividades de responsabilidade do empregado e do gestor.

Esta flexibilização não pode ser praticada por empregados que trabalham em regimes ou jornadas especiais.



84 Anos

AUXÍLIO AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA pagará a título de Auxílio Aquisição Material Escolar, no mês de fevereiro de 2027 e 2028, a todos os empregados que percebam salário nominal até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e que tenham filhos com até 16 (dezesseis) anos, ou que sejam seus dependentes legais, devidamente matriculados e em curso, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário nominal do empregado, por filho, até o limite de 100% (cem por cento). Excepcionalmente, aos empregados cujos filhos sejam portadores de deficiência, de acordo com laudo médico a ser expedido por especialista, farão jus ao Auxílio Aquisição Material Escolar, no mesmo valor, sem a limitação do salário nominal e sem a limitação da faixa etária do filho.

LISTA DE REPRESENTADOS DO SINDICATO (inclusão)

A CEEE-D/GRUPO EQUATORIAL ENERGIA remeterá ao SINDICATO a lista de todos os empregados representados pelo SENERGISUL no prazo de até 5 dias a contar da solicitação.

ANTONIO JAILSON DA SILVA SILVEIRA
Presidente do SENERGISUL